Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei





LEI Nº 611 de 03 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de Confissão de dívida de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamentos S/A- EMBASA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e firmar acordo de parcelamento com a Empresa Baiana de Águas e Saneamentos S/A EMBASA, em até 150 (cento e cinquenta) meses, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 2º**. O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas á amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.
- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e /ou vincular em garantia dos pagamentos de principais encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2014.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO

Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br